



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DECISÃO DO PRESIDENTE

Comunico ao Plenário que a Medida Provisória n. 708/2015 recebeu 14 (quatorze) emendas parlamentares e que a Comissão Mista, no Parecer n. 15/2016-CN, concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão n. 10/2016.

Na esteira do entendimento externado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5.127, ocorrido em 15 de outubro de 2015, e nos termos do artigo 7º, II, da Lei Complementar n. 95/1998 e dos artigos 55, parágrafo único, e 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, considero a Emenda n. 7 como não escrita, por não guardar qualquer relação temática com a Medida Provisória n. 708/2015.

Em 03 / 05 / 2016.


EDUARDO CUNHA
Presidente